

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, n.º 64, Dois de julho, CEP: 40.060-350 nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Subsecretária, Dra. ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL, devidamente autorizada pela Portaria n.º 11/2017, de 23/02/2017.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na Rua Luiz A. Nogueira, n.º 178- Loteamento Recreio Ipitanga, s/n.º, Quadra 12, lote 20/21- térreo – Centro - Lauro de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ PEREZ ESTEVES, portador do RG n.º 00.734.131-86 /SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.863.465-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato n.º 093/2019, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, através do Processo Administrativo n.º 134979/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato n.º 093/2019, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 134979/2022, tendo seu início em **18/10/2022 e término em 17/10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 9.108.946,33 (nove milhões cento e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 1.246.770,30 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta reais e trinta centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 109.307.355,96 (cento e nove milhões trezentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessário à execução do serviços serão coberto pelas seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GCM	250115	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 253400	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/SIMM	232402	33.90.37	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.37	0.2.34
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 233300	33.90.37	0.1.01

	262100 262200		
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SPMJ			
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de R\$ 5.465.367,79 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 093/2019, firmado entre as partes.

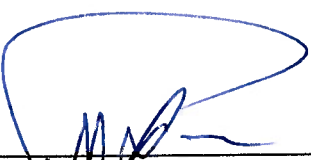
Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 17 de outubro de 2022.



ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE



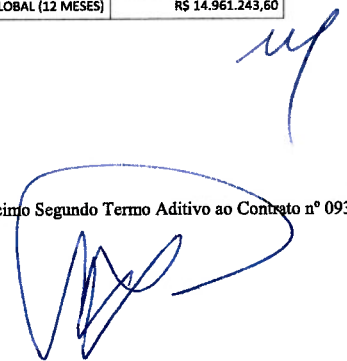
JOSÉ PÉREZ ESTEVES
BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

QUANTITATIVO GERAL DO CONTRATO						
CODIGO	COMPOSIÇÃO DO POSTO	QUANT TOTAL	CUSTO ORDINARIO MENSAL	CUSTO EVENTUAL MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
300002473-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS	2710	R\$ 2.563,41	R\$ 404,12	R\$ 2.967,53	R\$ 8.042.006,30
300002429-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36H - DIURNO	4	R\$ 2.488,04	R\$ 404,12	R\$ 2.892,16	R\$ 11.568,64
300002430-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36H - NOTURNO	13	R\$ 2.689,45	R\$ 447,53	R\$ 3.136,98	R\$ 40.780,74
300004393-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS - COM INSALUBRIDADE	247	R\$ 2.938,48	R\$ 484,93	R\$ 3.423,41	R\$ 845.582,27
300004394-1	CABO DE TURMA - 44 HORAS	8	R\$ 2.777,61	R\$ 454,57	R\$ 3.232,18	R\$ 25.857,44
300004772-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36H - DIURNO - COM INSALUBRIDADE	30	R\$ 2.846,38	R\$ 484,93	R\$ 3.331,31	R\$ 99.939,30
300004773-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36H - NOTURNO - COM INSALUBRIDADE	12	R\$ 3.083,59	R\$ 517,38	R\$ 3.600,97	R\$ 43.211,64
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 9.108.946,33
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)						R\$ 109.307.355,96

TOTAL ORDINÁRIO MENSAL	R\$ 7.862.176,03
TOTAL ORDINÁRIO GLOBAL (12 MESES)	R\$ 94.346.112,36
TOTAL EVENTUAL MENSAL	R\$ 1.246.770,30
TOTAL EVENTUAL GLOBAL (12 MESES)	R\$ 14.961.243,60

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 093/2019 - Fl. 4/4





ÓRGÃO/ENTIDADE
SECOM
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMPRE
SEMUR
SMS
SUCOP
TRNSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSUE RODRIGUES TOMAZ
TOMAZ GÁS E ÁGUA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100002697	BOTIJÃO DE GÁS AÇO 13KG VAZIO	UN	301,16

Salvador, 18 de outubro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 498/2022

PROCESSO Nº 137307/2022.

CONTRATO Nº 061/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 160/2017.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	45,42

Salvador, 18 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 137307/2022.

CONTRATO Nº 061/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em 11/10/2022 e término em 10/10/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 02.545.164/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00

Salvador, 18 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO Nº 134979/2022.

Contrato: nº 093/2019

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, sem fornecimento de material, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, tendo seu início em 18/10/2022 e término em 17/10/2023.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GCM	250115	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 253400	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/SIMM	232402	33.90.37	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.37	0.2.34
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 233300 262100 262200	33.90.37	0.1.01
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 18 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE